



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO
DIGITALMENTE
ICP
Brasil

BOTUCATU, 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1554 - Suplemento C

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Expediente

**DECRETO Nº 11.649
de 10 de abril de 2019.**

“Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa LOUSIMON INDÚSTRIA DE PRODUTOS EM FIBRA DE VIDRO EIRELI.”

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 3.441/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa LOUSIMON INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO EIRELI., CNPJ:31.738.449/0001-85 e Inscrição Estadual nº 224.254.680.118 o lote de terreno nº A.4b, da Quadra “G”, do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 50.874, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

□ LOTE DE TERRENO denominado A.4b, da Quadra G. do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, do Projeto de Desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, Processo n. 17.362/2014, de 01/09/2014, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Lourival Ferreira, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros, e divide com o lote 13, do lado esquerdo mede 75,00 metros e divide com o lote A.4a, e no fundo mede 20,00 metros e divide com os lotes nº 2, 3 e 4, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Matrícula mº 50.874, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

– Identificação Municipal 13.0355.0009/0010/0011/0012 (área maior)

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de artigos de vidro, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com vigência a contar da publicação do presente Decreto, tendo a Permissionária o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da aprovação do projeto pela Prefeitura para a conclusão.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de abril de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 10 de abril de 2019, 163º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 3.441/2019

Decreto nº 11.649/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de “TERMO DE PERMISSÃO DE USO”, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços Daniel da Cruz Lopes, doravante denominado “PERMITENTE”, e de outro lado a empresa LOUSIMON INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO EIRELI, CNPJ 31.738.449/0001-

85 e Inscrição Estadual nº 224.254.680.118, doravante denominada PERMISSÃO, neste ato representado pela Senhor João Eduardo Del Acqua Cesário, brasileiro, casado, empresário, portador do RG:42.659.459-9 SP e do CPF:314.381.348-27, residente e domiciliado na Rua Benedito Paganini, nº 194, Parque Serra Negra, Botucatu, São Paulo, CEP 18.611-600, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O Permitente, através do presente Termo e por força do Decreto nº 11.649, de 10 de abril de 2019, dá em permissão de uso ao Permissionário, o seguinte imóvel:

□ LOTE DE TERRENO denominado A.4b, da Quadra G. do loteamento denominado Distrito Industrial III, segundo Subdistrito de Botucatu/SP, do Projeto de Desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu, Processo n. 17.362/2014, de 01/09/2014, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Lourival Ferreira, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 75,00 metros, e divide com o lote 13, do lado esquerdo mede 75,00 metros e divide com o lote A.4a, e no fundo mede 20,00 metros e divide com os lotes nº 2, 3 e 4, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Matrícula mº 50.874, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

– Identificação Municipal 13.0355.0009/0010/0011/0012 (área maior)

Cláusula Segunda: A presente Permissão de Uso é de caráter precário, tendo a Permissionária o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do presente termo para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da aprovação do projeto pela Prefeitura para a conclusão, podendo o imóvel ser retomado pelo Permitente a qualquer tempo, independentemente de indenização ou retenção por benfeitorias, em virtude do descumprimento das cláusulas constantes no referido Termo.

Cláusula Terceira: O imóvel objeto da presente Permissão destina-se única e exclusivamente a utilização do perímetro descrito na Cláusula 1ª deste Termo exclusivamente pela empresa Permissionária, para fabricação de produtos de vidro, sendo que não poderá ter outra destinação, vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do mesmo a qualquer título ou pretexto a terceiros.

Processo Administrativo nº 3.441/2019

Decreto nº 11.649/2019

Cláusula Quarta: O Permissionário obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza sendo que qualquer fato alheio ao presente deverá ser comunicado, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

Cláusula Quinta: O Permissionário obriga-se a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando solicitado pelo Permitente.

Cláusula Sexta: O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para a Permissionária e jamais causará ônus ao Permitente sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Daniel da Cruz Lopes

Secretário Adjunto de Assuntos de Comércio e Serviços

Permitente

João Eduardo Del Acqua Cesário

Lousimon Indústria de Produtos em Fibra de Vidro Eireli.

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG nº _____

2ª _____

RG nº _____

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO